PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 1999, de 14 de outubro de 1991

SUMULA: Altera o Artigo 1º. da Lei nro. 1.813, de 13 de dezembro de 1990, e acresce as letras "c" e "d", ao Artigo Segundo, e ratifica os demais artigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O Artigo Primeiro da Lei nro. 1.813, de 13 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à JOSÉ ERDEI & CIA. LTDA., estabelecida na cidade de Rolândia-Pr., à BR-369, Km. 168, inscrita no CGC/MF. sob nro. 80.905.516/0001-14, uma área de terras medindo 75.216,99 metros quadrados ou 3,108 alqueires paulistas, a ser denominada Lote 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-B, situada na Gleba Bandeirantes, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 metros do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nro. 4/5-B, no rumo SE 75.19'NW, medindo 358,80 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, nos seguintes rumos e distâncias: SW 43.28'NE, medindo 100,30 metros; SW 47.00'NE, medindo 75,50 metros; SW 46.00'NE, medindo 64,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, no rumo NW 75.19'SE, medindo 358,80 metros até um outro marco cravado à 30,00 metros do eixo da Rodovia BR-369; e finalmente deste ponto, confrontando com a rodovia acima mencionada, no rumo NE 44.51'SW, medindo 241,42 metros até o ponto de partida".

" Art. 2. A donatária se compromete a:

a).....

I - .....

II - .....

III - .....

b).....

"c) Fica ampliado o prazo para início das obras, o que deverá ocorrer, dentro de 60 (sessenta) dias.

d) Fica autorizada a donatária, a celebrar contrato de locação com a ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., envolvendo o terreno que lhe será doado, bem como, fica autorizada também, a assumir compromisso de instituir hipoteca sobre o terreno acima descrito, tão logo seja efetuada a doação".

Parágrafo único:....."

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA

Publicado no Jornal

Folha Norte

Em 15 / 10 / 91

Funcionaria

Arapongas, 14 de outubro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ

Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Rural

S E I A
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 15 / 10 / 1991
FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1999
DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Súmula: Altera o Artigo 1º da Lei nro. 1813, de 13 de dezembro de 1990, e acresce as letras "c" e "d", do Artigo Segundo, e ratifica os demais artigos.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei nro. 1813, de 13 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à José Erdei & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de Rolândia-PR., à BR-369, Km. 163, inscrita no CGC/MF. sob nro. 80.905.516/0001-14, uma área de terras medindo 75.216,99 metros quadrados ou 3.108 alqueires paulistas, a ser denominada Lote 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-B, situada na Gleba Bandeirantes, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado a 30,00 metros do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nro. 4/5-B, no rumo SE 75.19 NW, medindo 358,80 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 4/5-C-7/1-B-/1-7-A/1-A, nos seguintes rumos e distâncias: SW 43.28 'NE, medindo 100,30 metros; SW 47.00 'NE, medindo 75,50 metros: SW 46,00 'NE, medindo 64,00 metros até um outro marco: deste ponto, confrontando com o lote nro. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, no rumo NW 75.19 'SE, medindo 358,80 metros até um outro marco cravado a 30,00 metros do eixo de Rodovia BR-369, e finalmente deste ponto, confrontando com a rodovia acima mencionada, no rumo NE 44.51 'SW, medindo 241,42 metros até o ponto de partida".

"Art. 2º - A donatária se compromete a:

a) .....

I - .....

II - .....

III - .....

b) .....

c) Fica ampliado o prazo para início das obras, o que deverá ocorrer, dentro de 60 (sessenta) dias.

d) Fica autorizada a donatária, a celebrar contrato de locação com a ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, envolvendo o terreno que lhe será doado, bem como fica autorizada também, a assumir compromisso de instituir hipoteca sobre o terreno acima descrito, tão logo seja efetuado a doação".

Parágrafo Único: ....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 1991.

Dr. Antônio Grassano Júnior
Prefeito

Rubens Antônio Ortiz
Sec. Munic. de Desenv. Urbano e Rural